

Estigma e Discriminação às Pessoas Vivendo com HIV/AIDS

Jorge A. Beloqui

RNP+ GIV-ABIA-NEPAIDS-USP

beloquijorge@gmail.com

No nosso entendimento e experiência, o estigma e discriminação às pessoas com HIV/AIDS nutrem-se de várias fontes.

1. Relação com Grupos Vulneráveis ao HIV

Uma delas é o estigma e a discriminação que existem sobre os grupos mais vulneráveis a esta infecção. Com efeito, no Brasil a epidemia atinge sobre tudo, mas não somente, homens que fazem sexo com homens, trabalhadores e trabalhadoras comerciais do sexo, usuários de substâncias ilícitas e população privada de liberdade.

Assim, as medidas que diminuam a discriminação sobre estes grupos contribuirão para a diminuição da discriminação sobre as pessoas com HIV. Por exemplo, casamento entre pessoas do mesmo sexo, aprovação de lei contra a homofobia, legalização do trabalho comercial sexual e descriminalização do uso de drogas. Quanto à população privada de liberdade, o oferecimento de penitenciárias dignas, com serviços de saúde apropriados servirá também para o reconhecimento da cidadania das PVHA.

Reciprocamente, medidas como a censura às campanhas de 1º de dezembro de 2011 e Carnaval de 2012 para a prevenção do HIV população homossexual jovem pelo Ministério da Saúde, contribui para a discriminação a esta população e às pessoas com HIV.

Isto ilustra o quanto é necessário um estado e governo laicos para garantir o direito à saúde e a equidade no acesso à saúde.

2. A discriminação relacionada à transmissão sexual é vinculada às vezes a noções como promiscuidade ou devassidão.

Assim, elas dão um sentimento de segurança – falso e portanto ainda mais perigoso – a aqueles que não se consideram devassos ou promíscuos, mas que igualmente enfrentam a possibilidade de adquirirem a infecção pelo HIV. Muitas vezes vimos nas nossas organizações pessoas que reclamam que tinham poucos parceiros mas mesmo assim contraíram a infecção!

A discriminação às pessoas com HIV/AIDS manifesta-se também de outras formas: todo ano vemos denúncias de concursos públicos que solicitam ter exame de HIV negativo aos seus candidatos. Parecendo assim que as PVHA

não temos condições de desempenhar trabalhos, em violação das normas que somente exigem condições clínicas para o desempenho.

Enumeremos outras fontes de discriminação sobre as pessoas com HIV/AIDS, que se dão no plano pessoal.

3. Discriminação relacionada com a identificação com o próprio vírus, como vetores transmissores da infecção.

Acontece com frequência que depois de termos relações sexuais com alguém com preservativo, no desenvolvimento de uma relação, revelamos nossa soropositividade ao HIV. E muitas vezes também somos rejeitados! As argumentações sobre o uso do preservativo de nada valem. E esta rejeição nutre-se talvez de sentimentos profundos como a identificação de nossas pessoas com perigo, com ameaça, e da lembrança das vezes que fizeram sexo sem precauções!

Este rechaço acontece mesmo dentro das populações mais flageladas pelo HIV.

No meio judicial há processos nos quais é imputada à pessoa com HIV a **intenção de infectar** se ela fizer sexo sem preservativo. Isto em relações consensuais entre adultos. E aqui temos a identificação da pessoa com HIV com o perigo, com o próprio vírus, que **ele sim** visa **só** infectar e se replicar. De nada vale lembrar que se as pessoas sem HIV fazem sexo por amor, prazer, comércio, tédio as pessoas com HIV também fazem sexo pelas mesmas razões.

A aprovação de uma lei contra a discriminação às pessoas com HIV talvez acabe com estas solicitações de exame negativo para HIV em concursos. E o sentido simbólico desta ação do Legislativo pode repercutir favoravelmente junto à população em outras áreas como as citadas acima.

4. O estigma da morte anunciada

Impacto dos avanços em tratamento e prevenção

O acesso universal ao tratamento e a prevenção para o HIV também contribuiu para a diminuição da discriminação. E ainda contribuirá mais, como veremos.

Com efeito, a chegada da terapia tríplice com antirretrovirais marcou também uma diminuição da discriminação dado que a infecção e a doença passaram a ser muito mais controláveis, para o público. Passamos de ser pessoas que vamos morrer de AIDS, para levar uma vida medicalizada, mas normal e romper com o estigma da morte associada à AIDS. Há inclusive estudos que mostram que a expectativa de vida é quase a mesma entre as pessoas sem

HIV e as pessoas que adquiriram o HIV por via sexual e foram tratadas oportunamente.

E aqui entramos no nosso sistema de saúde:

Em 1996, durante o governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, o Senado aprovou por unanimidade a lei 9313 de autoria do Senador Sarney sobre fornecimento destes antirretrovirais. E constituiu um passo importantíssimo para a consolidação do SUS e para as pessoas com HIV/AIDS, com repercussões mundiais para o acesso. Vale lembrar também que uma pessoa doente de AIDS precisa com frequência de usar toda a complexidade hospitalar para seu tratamento, e precisa de profissionais experientes na área. Isto nos leva, naturalmente, à necessidade de solicitar ao Senado que aprove a Regulamentação da Emenda Constitucional 29 determinando o investimento de 10% do orçamento federal na Saúde.

Voltemos à manutenção do acesso aos antirretrovirais: ele inclui os mais novos, que são uma necessidade para muitas pessoas com HIV sem outras opções de tratamento. Mas às vezes estes medicamentos, são vendidos a preços abusivos pelos detentores das patentes. Este foi o caso do Efavirenz, objeto de um licenciamento compulsório durante o governo do Presidente Lula, com benefícios para o orçamento de Saúde. Esta realidade é geral na área dos fármacos. Uma lei de patentes que evite abusos e subterfúgios e adote todas as flexibilidades previstas nos acordos internacionais é fundamental para a oferta de tratamento adequado pelo SUS em todas as especialidades. Portanto solicitamos que sejam aprovados os PL 5402/2013 e PL 139/99 na integra, na certeza que respeitam a propriedade intelectual, mas também fornecem instrumentos para coibir os abusos realizados em nome desta figura jurídica. E o que também é importante, colocarão o direito à saúde e acesso a tratamento acima da propriedade intelectual. Esta posição é endossada pela Comissão Sobre HIV e a Lei, da ONU, coordenada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, que expressa (em tradução nossa):

“Um corpo crescente de direito comercial internacional e do alcance excessivo de proteções da propriedade intelectual (PI) impedem a produção e distribuição de medicamentos genéricos de baixo custo. Supõe-se que a proteção da PI fornece um incentivo à inovação, mas a experiência tem mostrado que as leis atuais não promovem a inovação que atende às necessidades médicas dos pobres...[Os países devem] Desenvolver um regime de PI eficaz para produtos farmacêuticos... consistente com leis internacionais de direitos humanos e necessidades de saúde pública, salvaguardando os direitos justificáveis dos inventores.”

O tratamento com antirretrovirais na diminuição e eliminação da transmissão

O tratamento com antirretrovirais mostrou recentemente, por exemplo no ensaio HPTN-052 um benefício adicional: se utilizado eficazmente e na ausência de outras infecções de transmissão sexual, a pessoa com HIV não transmite o HIV por via sexual. Consequentemente, o uso do tratamento com antirretrovirais por pessoas com HIV para evitar a transmissão do vírus foi adotado recentemente pelo Ministério da Saúde nas suas Diretrizes. Este benefício do tratamento com antirretrovirais no sentido de cortar a transmissão, poderá ter reflexos na diminuição da discriminação.

Com efeito, na medida em que a infecção « passa pelos fluidos do corpo, a partir dos quais construímos, de modo profundamente arcaico, nossa maneira de pensar a vida, a identidade, a parentalidade, a filiação, a aliança matrimonial », o impacto do tratamento sobre o risco de transmissão poderá resultar num impacto sobre estas representações profundas.

A longo prazo, a difusão na população geral da informação sobre a redução do risco de transmissão entre as pessoas tratadas pode contribuir para uma percepção mais generalizada de que as pessoas infectadas não constituem um perigo quando elas conhecem sua sorologia e seguem um tratamento.

5. A importância do Movimento Social de luta contra a AIDS para diminuir a discriminação

O Movimento da Sociedade Civil de luta contra a AIDS tem sido de suma importância para diminuir o preconceito. Seja divulgando e exigindo a revogação de medidas discriminatórias, como na luta por assistência adequada e pela adoção de formas de prevenção mais novas, sem por isso desvalorizar as anteriores.

Ao mesmo tempo, pela sua inserção social e sua capilaridade consegue chegar mesmo que parcialmente a setores mais vulneráveis e discriminados na nossa sociedade.

Por esta razão é urgente sustentá-lo nas suas atividades e instituições. Solicitamos a atenção do Senado a este respeito.

Concluimos que uma lei contra a discriminação às pessoas com HIV é de importância tanto concreta como simbólica e que seu espírito pode e deve ser estendido às áreas vinculadas de onde se nutre esta discriminação.

Senado Federal

Brasília, 13 de maio de 2013